



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Edital Processo Seletivo simplificado Nº 003/2.021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

“Procede Processo Seletivo Simplificado para contratação de ESTAGIÁRIO (A), nos termos da Lei Federal nº11.788/08 e Lei Municipal nº 1.317/09

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO** torna público que ficarão abertas, pelo período de **09 a 13 de Agosto de 2021**, as inscrições para o processo seletivo simplificado de **ESTÁGIARIOS (AS)**, com bolsa auxílio de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais e para jornada de 30 horas semanais, conforme a descrição do cargo constante na Lei Municipal nº 1.317/09 e suas alterações, a ser realizada sob as condições expressas a seguir:

1- Quadro de vagas:

CURSO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	BOLSA AUXÍLIO
Pedagogia	6 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Letras	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Téc. administração	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Administração	2 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Serviço Social	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Psicologia	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Educação Física	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Gestão Empresarial	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Contabilidade	2 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Engenharia	2 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Arquitetura	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00
Direito	1 vaga + Cadastro reserva	30 HORAS	R\$ 400,00

2- A admissão dos estagiários (as) será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as regras estabelecidas pelo art. 11 da Lei 11.788/08, quando se tratar de portadores de deficiência.

3- **O PROCESSO DE ESCOLHA DOS ESTAGIÁRIOS INICIARÁ COM AS INSCRIÇÕES QUE SERÃO A PARTIR DE:**

Inscrições: de 09 a 13 de Agosto de 2.021.

Horário: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Santo Expedito, com endereço a Av. Barão do Rio Branco, nº 472 – Centro.

Observação: Os interessados deverão efetuar a inscrição no Departamento Municipal de Educação da Prefeitura, munidos com os documentos exigidos, no presente edital.

4- **INSCRIÇÕES:**

Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

- Comprovante de matrícula e frequência no curso;
 - Histórico escolar atualizado;
 - Quadro de compatibilidade horária (horário das aulas);
 - Cópia da Cédula de Identidade;
 - Cópia do CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Curso (Simpósios, Congressos, e Seminários).
- Para inscrever-se, o (a) estudante-candidato (a) ao estágio deverá estar regularmente matriculado (a) e com frequência no curso escolhido.
 - O estágio terá início a partir da data e assinatura do Termo de Compromisso e validação do Seguro;

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- III. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- a) Automaticamente, ao término do estágio;
 - b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - c) A pedido do estagiário, com no mínimo, 15 dias de antecedência;
 - d) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio;
 - f) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- IV. O (A) estagiário (a) receberá, mensalmente, a bolsa - auxílio, conforme carga horária. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- V. A seleção do estagiário constará de análise:
- a) Ano ou Termo de matrícula:
 - 1 – primeiro ano ou segundo termo – 1,0 ponto;
 - 2 – segundo ano ou quarto termo – 2,0 pontos;
 - 3 – terceiro ano ou sexto termo – 3,0 pontos;
 - 4 – quarto ano ou oitavo termo – 4,0 pontos;
 - 5 – quinto ano ou decimo termo – 5,0 pontos;
 - b) Quantidade de cursos e atividades extracurricular de áreas correlatas ao curso:
 - 1 – palestras 1,0 ponto;
 - 2 – Seminários 2,0 pontos;
 - 3 – congressos 3,0 pontos;
- VI. Em casos de empate observará o fator maior idade do candidato.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

- VII. Enquanto durar o estágio, o (a) estagiário (a) não poderá fazer outro concomitantemente, e/ ou receber outra bolsa interna.
- VIII. Para inscrever-se, o (a) estudante-candidato (a) ao estágio deverá estar cursando a partir do 1º período ou 1º ano do curso em que se encontra matriculado (a).
- IX. Não é permitido ao estagiário fazer dois estágios simultâneos ou acumular atividades inscritas na modalidade de bolsa, seja interna ou externa.
- 5- O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SERÁ DIVULGADO ATÉ 18 DE AGOSTO DE 2.021, na imprensa local, no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Expedito – www.santoexpedito.sp.gov.br, e no mural da Prefeitura.
- 6- Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal 1988, Lei Federal nº 11.799/08 e na Lei Municipal nº 1.317/09.

Santo Expedito – SP, 06 de agosto de 2.021.